



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 108, DE 3 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a natureza precária do instituto de permissão de uso, que permite sua revogação a qualquer momento pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a discricionariedade da permissão de uso outorgada pelo Poder Público;

CONSIDERANDO os relatos de mau uso do imóvel informados no Memorando nº. 471/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deu origem ao processo administrativo nº. 10094/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso, concedida a título precário, a firma L. Amâncio – ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 68.813.443.0001-59, representada por Luis Amâncio, de loja na Mini Rodoviária, localizado na Estrada Valença X Pentagna, nº 4985 – Osório (Mini Rodoviária), nesta cidade, de propriedade do Município de Valença, concedida através do Decreto nº 43/93, de 26 de maio de 1993.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada à firma L. Amâncio – ME, representada por Luis Amâncio.

Art. 3º. A presente revogação não gerará direito a qualquer indenização ao permissionário, em razão de seu caráter precário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 3 de junho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal